



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 026/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação, em caráter excepcional, da data e do local de realização da feira-livre do Município de Mulungu do Morro/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no pleno exercício de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado da Bahia e, notadamente, pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a feira-livre semanal representa uma manifestação de profunda relevância cultural, social e econômica para a comunidade de Mulungu do Morro, constituindo-se como um espaço tradicional de comércio para agricultores familiares, artesãos e pequenos empreendedores locais, bem como um ponto de encontro e convivência para os munícipes, sendo fundamental para o abastecimento de gêneros de primeira necessidade às famílias;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de promover o adequado ordenamento territorial e a organização do espaço urbano, competência atribuída ao Poder Executivo Municipal, visando sempre a harmonização das diversas atividades que ocorrem em logradouros públicos e a garantia do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a identificação de uma sobreposição logística e de planejamento de eventos no calendário municipal, que torna a realização da feira-livre em sua data e local habituais no sábado, dia 14 de fevereiro de 2026, incompatível com outras atividades de interesse público que demandarão a utilização da mesma área e de recursos operacionais da municipalidade para sua execução;

CONSIDERANDO que o exercício do poder de polícia administrativa confere ao Município a prerrogativa e o dever de disciplinar o uso do espaço público e o funcionamento de atividades comerciais em prol da segurança, da ordem e do interesse da coletividade, permitindo a adoção de medidas que, embora temporárias e excepcionais, se mostrem indispensáveis para a boa gestão pública;

CONSIDERANDO a importância de se adotar uma solução que minimize os impactos aos feirantes e à população em geral, de modo que a antecipação da feira para a data imediatamente anterior, qual seja, sexta-feira, dia 13 de fevereiro de 2026, se apresenta como a alternativa mais razoável e eficiente para assegurar a continuidade desta importante atividade econômica e social sem prejuízo das demais necessidades administrativas do Município;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO que a alteração do local de realização da feira, para esta data específica, decorre da mesma necessidade de organização do espaço urbano e visa garantir melhores condições de segurança, mobilidade e infraestrutura tanto para os comerciantes quanto para os consumidores, evitando transtornos e otimizando o fluxo de pessoas e veículos na área central;

CONSIDERANDO, por fim, que a definição e a comunicação do novo local de funcionamento da feira-livre devem ser conduzidas por órgão técnico competente, sendo o Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças a unidade administrativa mais adequada para tal finalidade, por ser responsável pela gestão cadastral e fiscal dos feirantes, garantindo assim uma comunicação direta, organizada e eficaz a todos os envolvidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, em caráter excepcional e extraordinário, antecipada a realização da feira-livre semanal do Município de Mulungu do Morro, ordinariamente programada para a sábado, dia 14 de fevereiro de 2026, para a sexta-feira, dia 13 de fevereiro de 2026, mantendo-se os horários habituais de montagem, funcionamento e desmontagem.

Art. 2º. Em decorrência das necessidades logísticas e de ordenamento do espaço público que motivam o presente Decreto, a feira-livre a ser realizada na data antecipada de 13 de fevereiro de 2026 não ocorrerá em seu logradouro tradicional.

Art. 3º. Caberá ao Setor de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a competência para definir o novo local, de caráter provisório, onde será instalada a feira-livre na data mencionada no Art. 1º.

Art. 4º. Permanecem inalteradas todas as demais normas, posturas e regulamentos que disciplinam a organização, o funcionamento e a fiscalização da feira-livre municipal, incluindo, mas não se limitando, às obrigações sanitárias, de licenciamento e de ocupação do espaço designado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos imediatos para os fins nele especificados.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário que conflitem com o estabelecido no presente ato normativo.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Mulungu Do Morro, Estado Da Bahia, em 04 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br